

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

Universidade de Aveiro (UA), Instituto Público, com sede no Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, Pessoa Colectiva n.º 501 461 108, neste acto representada pela sua Vice-Reitora, Professora Doutora Isabel P. Martins,

e

Instituto Politécnico de Bragança (IPB), Instituto Público, com sede no Campus de Santa Apolónia, 5301-854 Bragança, Pessoa Colectiva n.º 600 013 758, neste acto representada pelo seu Presidente, Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira,

Considerando que

- Tanto a Universidade de Aveiro como o Instituto Politécnico de Bragança atribuem elevada importância à cooperação interinstitucional;
- A referida cooperação deverá ter sempre por objecto a valorização dos estabelecimentos de ensino superior, bem como dos respectivos alunos, docentes e investigadores;
- As actividades de cooperação deverão ser enquadradas por protocolos específicos celebrados pelos estabelecimentos de ensino superior;
- Ambas as instituições partilham interesses e objectivos comuns, designadamente nas áreas da formação académica, investigação e educação contínua;
- Em Junho de 1999, as outorgantes do presente documento, celebraram um protocolo de cooperação, visando a promoção e a melhoria das condições de ensino, formação e investigação nas duas instituições;
- As partes pretendem consolidar e reforçar a cooperação então delineada;
- Com esse objectivo, consideram de grande utilidade a outorga do presente instrumento,

É celebrado, livremente e de boa fé, o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

me
19

Cláusula 1.^a

(Objectivo)

O presente protocolo tem por objectivo fundamental estabelecer e regular a colaboração entre as duas entidades outorgantes, em diversas áreas a definir, com particular ênfase na promoção e a melhoria das condições de ensino, formação e investigação na UA e no IPB.

Cláusula 2.^a

(Âmbito)

As acções de cooperação a desenvolver poderão incidir sobre todos os domínios julgados úteis e relevantes por ambos os outorgantes, designadamente os que respeitam:

- a) Às acções de formação avançada;
- b) Ao intercâmbio de alunos, docentes e investigadores nas diversas áreas científicas de ensino, de formação, de investigação e conexas;
- c) À concretização do grau de mestre e de doutor em áreas de interesse comum;
- d) À dinamização conjunta de mestrados da Universidade de Aveiro;
- e) À promoção de condições conducentes à realização de mestrados conjuntos;
- f) Ao planeamento, elaboração e execução conjunta de trabalhos de investigação técnico-científica de interesse comum para ambas as instituições outorgantes; e
- g) Ao planeamento, elaboração e execução conjunta de publicações, estudos e material de investigação e de ensino.

Cláusula 3.^a

(Execução do protocolo)

1. A colaboração abrangida pelo presente protocolo será estabelecida através de acordos específicos a celebrar oportunamente pelas partes.
2. Os direitos e obrigações de cada uma das partes, designadamente quanto aos programas de trabalho dos projectos específicos abrangidos pelo presente protocolo, bem como aos respectivos conteúdos, custos, duração,

confidencialidade e/ou titularidade dos resultados da investigação, serão estabelecidos no âmbito de cada documento de concretização do presente protocolo, por acordo entre ambas as partes.

Cláusula 4.^a

(Vigência)

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de três anos, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes com a antecedência mínima de seis meses, e sem prejuízo da conclusão de quaisquer actividades em curso, bem como do disposto no número seguinte.
2. O protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por comum acordo entre as partes.

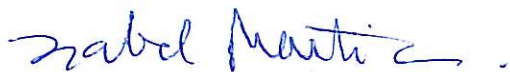
Cláusula 5.^a

(Validade)

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado, salvo acordo ou denúncia a efectuar por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de seis meses.
2. Nos casos previstos na parte final do número anterior, ficará assegurada a completa execução das acções entretanto desenvolvidas.

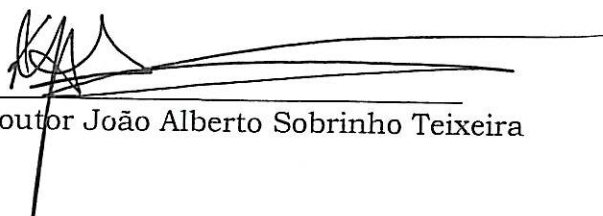
Aveiro e Bragança, 30 de Julho de 2008

A Vice-Reitora da Universidade de Aveiro



Professora Doutora Isabel P. Martins

O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança



Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira